CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 125, DE 11 DE MARÇO DE 1998

"Altera a redação do inciso I do Poder Público e do inciso I da Sociedade Civil do art. 2º da Lei nº 114, de 13 de janeiro de 1998"

(Projeto de Lei nº 10, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º.:- Fica alterado o inciso I do Poder Público do art. 2º. da Lei nº 114, de 13 de janeiro de 1998 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - 01 (um) representante do Departamento de Promoção Social".

Art. 2º.:- Fica alterado o inciso I da Sociedade Civil do art. 2º da Lei nº 114, de 13 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"I - 02 (dois) representantes de grupos organizados da terceira idade deste Município".

Art. 3º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (11.03.1998).

052